

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 008/2014, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
E JOSÉ CARLOS AMIM.**

CONTRATO: 008/2014.
PROCESSO: 66142903.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, adiante denominada **LOCATÁRIA**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.671.513/0001-24, com sede a Rua Praça Manoel Silvino Monjardim, nº. 54, 1º andar, Centro, Vitória/ES, CEP: 29010-520, representada legalmente pelo Defensor Público Geral Estadual **LEONARDO OGGIONI CAVALCANTI DE MIRANDA**, brasileiro, casado, com endereço profissional a Rua Praça Manoel Silvino Monjardim, nº. 54, 1º andar, Centro, Vitória/ES, CEP: 29010-520, e **JOSÉ CARLOS AMIM**, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº. 985.558.987-49, RG nº. 829.022-SSP/ES, residente a Rua Sebastião Costa, nº. 305, Joana D'arc, Vitória/ES, CEP: 29048-195, doravante denominado **LOCADOR**, resolveram na forma da Lei nº 8.666/93, observando o que consta no processo Administrativo nº 66142903, firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2014 mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

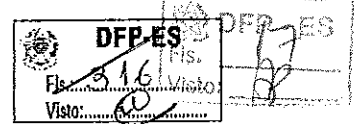
1- DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo do contrato 008/2014 por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 09 de Agosto de 2015, nos termos da Clausula Terceira do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

2- DO PREÇO

A Contratante pagará mensalmente à Contratada, o valor de **R\$ 9.000,00** (nove mil reais).



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

16
Mayane

CLÁUSULA TERCEIRA

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, correrão pela atividade 06.901.02.122.0110.2144, elemento de despesa 3.3.90.36.00, fonte 0271, do orçamento desta Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA QUARTA

4- DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, em tudo em que não colidirem com as presentes disposições.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Vitória/ES, 23 de JULHO de 2015.

Leonardo Oggioni Cavalcanti de Miranda
Defensor Público Geral
DEFENSORIA PÚBLICA/ES

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Leonardo Oggioni Cavalcanti de Miranda
LOCATÁRIO

CARTÓRIO
FAFÁ

JOSE CARLOS AMIM
CPF nº. 985.558.987-49
LOCADOR

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTARIAS DE VITÓRIA/ES - «CARTÓRIO FAFÁ»
Rua Dr. Eurico de Aguiar, 130-D - Ed. Blue Chip Business Center - Conj. 07-13 - Praia do Cav
Cep: 29.055-280 - Vitória - ES - Tels.: 3345-1048 / 3222-6971 - Fax: 3345-0017
Reconheço e dou fé por semelhança a firma de JOSE CARLOS AMIM.
Em testemunho da verdade. Vitória-ES, 24/07/2015, às 11:15:33.
Márcia Aparecida de Faria Escrivente nº 001/2006
Seio: 023200 LR/1505.01988 Consulte autenticidade em www.t.jes.jus.br
Emolumentos: R\$ 2,33 Emargos: R\$ 0,64 Total: R\$ 2,97



Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo



Leonardo Oggioni Cavalcanti de Miranda
Defensor Público Geral

Phelipe França Vieira
Subdefensor Público Geral

Gustavo Costa Lopes
Corregedor Geral

Alley Almeida Coelho
Chefe de Gabinete

Vivian Silva de Almeida
Coordenadora de Direitos Humanos
Gerardo Elias de Azevedo
Coordenador de Direito Penal
João Gabriel Corrêa Cunha
Coordenador de Execução Penal
Luca Marcel Pereira Matias
Coord. de Administração e Recursos Humanos
Fábio Ribeiro Bittencourt
Coordenador de Direito Civil
Hugo Fernandes Matias
Coordenador da Infância e Juventude

Membros do Conselho Superior da Defensoria Pública do Espírito Santo:

Leonardo Oggioni Cavalcanti de Miranda
(Presidente do Conselho)

Phelipe França Vieira
Gustavo Costa Lopes
Paulo Antonio Coelho dos Santos
Pedro Pessoa Temer
Bruno Danorato Cruz

Luiz Cesar Coelho Costa
Helio Antunes Carlos
Samantha Pires Coelho
Ricardo Willian Partell Rosa
Rafael Miguel Delfino
Leonardo Gomes Carvalho
Marcello Paiva de Mello
Mauro Ferreira

Praca Manoel Silvino Monjardim, nº 54, Centro, Vitória/ES – CEP 29010-520 - www.dp.es.gov.br

PORTARIA DPES Nº. 596, DE 27 DE JULHO DE 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei complementar 55/94;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Defensora Pública Dr^a. Simone Costa de Rezende, para atuar por cumulação, sem prejuízo de suas funções, na Defensoria Criminal de Itapemirim/ES.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 27 de julho de 2015.

Vitória, 27 de Julho de 2015.

Leonardo Oggioni C. de Miranda
Defensor Público Geral do
Estado do Espírito Santo

Protocolo 169439

PORTARIA DPES Nº. 597, DE 27 DE JULHO DE 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL, no uso de suas atribuições legais, assinou o seguinte ato:

PLANTÃO JUDICIÁRIO JULHO DE 2015

DATA	DEFENSOR PÚBLICO	LOCAL	HORÁRIO	CÍVEL E CRIMINAL
25/07	Dr. Douglas Admiral Louzada	Centro de Triagem de Viana	12 às 18h	Criminal

Substituição da Defensora Pública Dra. Maria Isabel Leão Barbalho (25/07/2015), referente à Portaria DPES nº 581, publicada no DIO nº 53 dia 22/07/2015. Esta Portaria tem efeito retroativo a 25 de julho de 2015.

DR. LEONARDO OGGIONI C. DE MIRANDA
DEFENSOR PÚBLICO GERAL

TELEFONE DO PLANTÃO JUDICIÁRIO: 3334-2096

Protocolo 169445

PORTARIA DPES Nº 598, DE 27 DE JULHO DE 2015.

O Defensor Público Geral do Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em atenção aos artigos 4º e 8º da Resolução 002/2014 do Conselho Superior da Defensoria Pública;

RESOLVE:

Tornar público as Defensorias com necessidade de substituição em virtude, de Férias ou Licença do Defensor Público, conforme abaixo, facultando aos Defensores Públicos

a inscrição no prazo de 01 (um) dia.

VILA VELHA
2ª Defensoria de Atendimento Inicial e Solução Extrajudicial de Conflitos (Família): 28.07 a 07.08.2015.
4ª Defensoria de Família: 28.07 a 07.08.2015.

Art. 1º. A inscrição deverá ser feita unicamente no protocolo Geral da Defensoria Pública, no horário de 09:00 às 18:00 horas.

Art. 2º. O critério a ser adotado para designação dos Defensores Públicos será o disposto no artigo

8º da resolução 002/2014 do CSDP.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 27 de Julho de 2015.

Leonardo Oggioni C. de Miranda
Defensor Público-Geral
Protocolo 169550

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2014. Processo nº. 66142903

LOCATÁRIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

LOCADOR: JOSÉ CARLOS AMIM.
OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses.

VALOR MENSAL: 9.000,00 (nove mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir do dia 09/08/2015.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.901.02.122.0110.2144, Elemento de despesa 3.3.90.36, fonte 0271, do orçamento desta Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

Vitória, 23 de julho de 2015.

**LEONARDO OGGIONI
CAVALCANTI DE MIRANDA**
Defensor Público Geral
Protocolo 169380

Poder Judiciário

Comarca do Interior

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Nº DO PROCESSO - 0006589-21-2011-8-08-0035 (035.11.006589-9)

AÇÃO - Interdição
Requerente - LUIZ CESAR CARVALHO BOMFIM

Interditando (a): ABIGAIL CARVALHO BONFIM

FINALIDADE
DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL QUE VIREM E QUE NÃO POSSAM, DE FUTURO, ALEGAREM IGNORÂNCIA: QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO TRAMITÁRAM OS AUTOS DE INTERDIÇÃO AUTUADO SOB Nº 0006589-21.2011.8.08.0035 (035.11.006589-9), TENDO SIDO ACOLHIDO O PEDIDO DE FLS. 02/06 E DE CONSEQUÊNCIA

DECRETADA A INTERDIÇÃO DE ABIGAIL CARVALHO BOMFIM - BRASILEIRA, VIÚVA, APOSENTADA, INSCRITA NO CPF 557.930.617-20, RG Nº 300.673-ES, NASCIDA EM 10/JAN/1924, NATURAL DE VILA VELHA-ES, FILHA DE MANUEL ANTONIO DE CARVALHO E UTILIA MARIA DE CARVALHO, CERTIDÃO DE CASAMENTO Nº 452, FLS 211, LIVRO Nº B-8 DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE VILA VELHA /ES - CARTÓRIO DIONIZIO RUY, RESIDENTE E DOMICILIADA À RUA MONTEVIDÉU, Nº 620, BAIRRO ARAÇÁS, VILA VELHA/ES, POR SER PORTADORA DE DOENÇA DE ALZHEIMER (CID 10 F30.1) DECLARANDO-A ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, NOMEANDO-LHE CURADORA SEU FILHO LUIZ CESAR CARVALHO BOMFIM, BRASILEIRO, SOLTEIRO, APOSENTADO, PORTADOR DO CPF: 273.437.587.72, RG Nº 259.359 SSP/ES, RESIDENTE À RUA 02, Nº 12, VALE ESPERANÇA, CARIACICA, VILA VELHA/ES, SOB COMPROMISSO A SER PRESTADO NO PRAZO DE CINCO DIAS, POR TERMO EM LIVRO PRÓPRIO (CPC, ART. 1.188), A QUEM CABERÁ REPRESENTÁ-LA EM TODOS OS ATOS DA VIDA CIVIL, ENQUANTO NÃO CESSAR A CAUSA DETERMINANTE DA INTERDIÇÃO AQUI DECRETADA, NÃO PODENDO O CURADOR POR QUALQUER MODO CONTRAIR EMPRÉSTIMOS EM NOME DA INTERDITADA, A DISPOR DE SEUS BENS E A MOVIMENTAR CONTAS DE SUA TITULARIDADE COM SALDO SUPERIOR A R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), O QUE DEVERÁ SER REQUERIDO, SE FOR O CASO, EM AUTOS PRÓPRIOS, VIA ALVARÁ JUDICIAL.

ASSUNTO

Atendendo as provas constantes dos autos, por sentença às fls. (146/147vº) e proferida em (02/12/2014), DECRETOU A INTERDIÇÃO DE ABIGAIL CARVALHO BOMFIM

a) PUBLICANDO-SE POR

TRES VEZES NO DIÁRIO DA JUSTIÇA COM INTERVALO DE DEZ DIAS ENTRE AS PUBLICAÇÕES. E para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital vai afixado no Fórum, lugar de costume e publicado na forma da lei. Eu, Sydnara Porto Teixeira, Analista Judiciário 2, o digitei. Vila Velha-ES, 13/05/2015

GIOVANNA AZEVEDO FREIRE
Analista Judiciário Especial